

Foi Publicado no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Fortuna de Minas em

18/13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DESPACHO

Vistos etc.

Celebrado o Contrato Administrativo nº 076/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO AO PROMEI - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROEMPREENDEDORES E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS RECONHECIDAS COMO DE INTERESSE PUBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pela Secretaria Municipal de Administração foi solicitado o reajuste do valor mensal da contratação, considerando a solicitação da contratada.

O ilustre Procurador Geral Jurídico do Município, no exercício de seu mister, emitiu parecer jurídico opinando favoravelmente pela concessão do reajuste perquirido. Isso porque a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 respalda a concessão do reajuste em se tratando de serviço de caráter contínuo.

Foi realizado o cálculo do reajuste no site do Banco Central do Brasil com aplicação do índice INPC (IBGE).

Diante disso, escorado no parecer jurídico de lavra do Dr. Saulo Henrique Alves, HOMOLOGO o pedido de aditivo contratual com o valor atualizado pelo índice INPC (IBGE) conforme relatório anexo, nos termos do parecer técnico elaborado pelo setor responsável.

Expeça-se o competente Termo Aditivo ao instrumento contratual acima referido, remetendo-o em seguida a Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria para que seja juntada cópia nos empenhos futuros.

Fortuna de Minas, 17 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO GARCIA MACIEL PREFEITO MUNICIPAL

Foi Publicado no Sítio Eietrônico Oficial do Município de Fortuna de Minas em

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, JANAINA CARLA DE OLIVEIRA SILVA 06838274647.

O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ nº 18.116.145/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Garcia Maciel, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Fortuna de Minas, doravante denominada CONTRATANTE, e JANAINA CARLA DE OLIVEIRA SILVA 06838274647, inscrito no CNPJ: 43.932.899/0001-93, com sede na Rua Juca Americano, nº 11, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, neste ato representado por Janaina Carla De Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o nº 068.382.746/47, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 66/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 46/2021, resolveram alterar o seguinte contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

A Cláusula 2.3. do contrato assim dispõe:

"2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial. 2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores."

O contrato foi celebrado em 01/12/2021 e está vigente, portanto, transcorridos os 12 meses de execução previstos na cláusula 2.3.1., cabível a concessão do reajuste requerido pela contratada.

RESOLVEM alterar celebrar o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal do contrato fica corrigido monetariamente pelo índice INPC (IBGE), passando a R\$ 4.401,89 (quatro mil quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos), conforme disposto na Cláusula 2.3. do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do instrumento contratual originário e aditivos firmados não alterados pelo presente aditivo, permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes elegem para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas, 17 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO GARCIA MACIEL PREFEIVO MUNICIPAL CONTRATANTE

JANAINA CARLA DE OLIVEIRA SILVA 06838274647 CNPJ: 43.932.899/0001-93

CONTRATADA

Testemunhas:

Franciele Aparecida de Resende CPF: 114.721.656-83 Julia Fernandino Nacif CPF: 089.782.136-00